



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL 078/90 DE 03 DE ABRIL DE 1990.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$-20.000,00
(Vinte mil cruzeiros) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 29, Inciso III, da Lei Organica do Município, que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devida e legalmente autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para ser utilizado no projeto e estudo de uma creche, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: NUCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

4110-15 - Obras e instalações..... Cr\$- 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa resultante desta Lei, servirá de recursos a provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
Em, 03 de Abril de 1990.

LUIZ CONCI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 03 de Abril de 1990.

